



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.006, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, destinado a Adolescentes em conflito com a Lei no Município de Poço das Antas (RS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Art. 2º O SIMASE compreende o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Poço das Antas, de acordo com a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, integrado a todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Art. 3º O SIMASE será organizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Poço das Antas (RS), a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização.

§ 1º O Centro de Referência em Assistência Social – CRAS será o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em meio aberto.

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem às funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como outras definidas na legislação municipal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

I – formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado do Rio Grande do Sul;

II – elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o Plano Estadual, a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV – editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V – cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e

VI – atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Art. 5º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de que trata o inciso II, do artigo anterior deverá incluir um diagnóstico da situação do SINASE, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados no ECA.

§ 1º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado por Comissão Intersetorial e deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no ECA.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal, por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanhará a execução do Plano de Atendimento Socioeducativo.

Art. 6º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo tem por objetivos:

I – atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012-SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

II – a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do Município;

III – a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento – PIA.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

IV – criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino; e

V – contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial.

Art. 7º O SIMASE consistirá em:

I – atender aos adolescentes residentes neste Município que tenham cometido delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teutônia;

II – promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura;

III – capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho; e

IV – implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 8º O SIMASE será cofinanciado com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 9º O programa Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser contemplado no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos Municipais próprios necessários para o desenvolvimento do SIMASE.

Art. 10. A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade reger-se-ão pelos seguintes princípios, nos termos do art. 35 da Lei nº 12.594/2012:

I – legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II – excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III – proporcionalidade;

IV – brevidade da Medida em resposta ao ato cometido;

V – individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VI – mínima intervenção, para realização dos objetivos da medida;

VII – não discriminação do adolescente; e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

VIII – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Art. 11. O cumprimento das Medidas Socioeducativas, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.

Art. 12. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenação e equipe técnica multidisciplinar do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, por meio do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, e deverá conter, no mínimo:

- I – os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II – os objetivos declarados pelo adolescente;
- III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV – atividades de integração e apoio à família;
- V – formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
- VI – as medidas específicas de atenção à sua saúde.

Art. 13. Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.

Art. 14. Para a elaboração do PIA, a direção do respectivo programa de atendimento, pessoalmente ou por meio de membro da equipe técnica, terá acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional e aos dos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.

Parágrafo único. A direção poderá requisitar, ainda:

- I – ao estabelecimento de ensino, o histórico escolar do adolescente e as anotações sobre o seu aproveitamento;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

II – os dados sobre o resultado de medida anteriormente aplicada e cumprida em outro programa de atendimento; e

III – os resultados de acompanhamento especializado anterior.

Art. 15. É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento, sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias.

Art. 16. A Avaliação e o Monitoramento do Sistema Socioeducativo devem considerar indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos nos seguintes grupos:

I – indicadores de maus tratos;

II – indicadores de tipos de ato infracional e de reincidência;

III – indicadores de oferta e acesso: número de vagas por programa no Município;

IV – número de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo; número médio de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo;

V – indicadores de fluxo no sistema: tempo de permanência e seus motivos, em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema;

VI – indicadores das condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais;

VII – indicadores de qualidades dos programas: indicadores que permitirão o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento nos diferentes programas;

VIII – indicadores de resultados e de desempenho: em conformidade com os objetivos traçados em cada entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo; e

IX – indicadores de financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas e gastos municipais, estaduais e federais com os adolescentes em Poço das Antas (RS).

Art. 17. Elaborar anualmente e tornar público o relatório sobre as atividades e resultados do Sistema Socioeducativo Municipal.

Art.18. Fica aprovado o Plano de Atendimento Socioeducativo constante do anexo.

Art. 19. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 04 de setembro de 2018.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.

ANEXO

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS – RS

Marco Situacional do Atendimento Socioeducativo Município de Poço das Antas – RS 2018 2018-2027

Versão 1.0

03/08/2018

MARCO REGULATÓRIO

RESOLUÇÃO 002/2018

COMDICA

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Poço das Antas - RS tem por objetivo dar cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento socioeducativos às crianças e adolescentes, face à realidade municipal, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, para execução nos anos de 2018 a 2027, com o objetivo de disponibilizar programas de proteção integral aos adolescentes e suas famílias, por meio do cumprimento de diretrizes, objetivos e metas previamente estabelecidas.

Sumário

Comissão Geral de Elaboração do Plano.....	03
Apresentação.....	05
Introdução	06
O Sinase	07
Marco Legal	08
Justificativa	09
Objetivo Geral.....	11
Objetivos Específicos	11
Público Alvo	12
Diagnóstico dos Indicadores Sociais do Município.....	13
Em Relação às Crianças e Adolescentes.....	13
Em Relação às Ações Socioeducativas destinadas às famílias.....	20
Em Relação aos Serviços Públicos.....	21
Diretrizes, Objetivos & Metas.....	28
Eixo I – Gestão do Sinase	29
Eixo II – Qualificação do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente e Sua Família.....	33
Eixo III – Participação Cidadã do Adolescente	34
Eixo IV – Medidas Socioeducativas: PSC e LA	35
Eixo V- Gestão de Recursos Humanos.....	36
Destaque Das Atribuições Específicas da Equipe Multidisciplinar	36
Atividades Específicas do Psicólogo	36
Atividades Específicas do Pedagogo.....	37
Atividades Específicas do Assistente Social	37
Atividades Específicas do Educador Social	38
Eixo – VI Gestão Orçamentária e Financeira do Sistema	38
Orçamento Público	39
Vinculação Entre as Leis Orçamentárias e o Princípio Autorizativo	40
O COMDICA e as Leis Orçamentárias	41
Participação do CMDCA na Discussão e Aprovação do PPA.....	42
Elaboração	42
Aprovação.....	43
Execução.....	43

Controle e Avaliação.....	44
Eixo VII - Fundo da Infância e Adolescência	44
Orçamento Criança	45
Destinação dos Recursos do FIA.....	46
Plano de Ação e Plano de Aplicação do FIA.....	46
Formas de Financiamento	48
Transferência Fundo-a-Fundo	49
Celebração de Convênios	49
Campanhas de Arrecadação ao FIA.....	49
Eixo VIII – Compatibilidade com o Plano Estadual Socioeducativo.....	51

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS - RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida São Pedro, 1213 – Bairro: Centro

E-mail: smas@pocodasantas.rs.gov.br

Fone: (51)3773-1122

Ricardo Luiz Flach

PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rosieli Andreia Fritzen

COORDENAÇÃO DO CRAS

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO

Comissão Geral de Elaboração do Plano

REPRESENTANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Sandra Maria Haas Gollmann.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

- Jaqueline Klein.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Mariele Elis Theisen.

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do

Adolescente:

- Mara Lucia Ludwig.

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Tatiane Maria dos Santos.

Representante do Conselho Tutelar:

- Silvana Maria Pozzi Junges.

Apresentação

A Prefeitura Municipal de Poço das Antas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de

Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos.

O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos transformando-se em árdua tarefa de mobilização.

Tendo como premissa básica à necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos. O desenvolvimento desse Plano de Atendimento Socioeducativo, considerou a Intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e do Estado na promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Ademais, salientamos que a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, para execução nos anos de 2018 a 2027, tem como objetivo proteger integralmente os adolescentes, por meio do cumprimento e execução de diversas metas e ações nos seguintes eixos:

-  Gestão do Sistema Socioeducativo
-  Qualificação do Atendimento Socioeducativo do Adolescente e sua Família
-  Participação cidadã do adolescente
-  Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade & de Liberdade Assistida

-  Gestão de Recursos Humanos
-  Gestão Orçamentária e Financeira do Sistema
-  Fundo da Infância e Adolescência – FIA
-  Compatibilidade com o Plano Estadual Socioeducativo

Acreditamos que com este plano, em especial, criaremos condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema, para ser compreendido como uma prioridade social.

Ricardo Luiz Flach

PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Introdução

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Poço das Antas, dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE que reconhecem a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, para execução nos anos de 2018 a 2027, com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações divididas por eixos estratégicos e estruturantes.

Este plano é o resultado de um processo de construção participativa, que envolveu representantes do governo municipal e da sociedade civil, e teve início com a coleta de dados dos programas e serviços disponíveis a este público alvo, bem como encontros e reuniões com a comissão representada por diversos órgãos: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes servirão de base para produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Nesta direção, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente nas áreas de: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão.

Desta forma, as ações que serão implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no Município de Poço das Antas, reconhecendo a incompletude e a complementaridade entre eles, assegurando um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes e suas famílias.

O SINASE

Em comemoração aos 16 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal Nº 8069/90, ocorrido em 2006, a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentaram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, como fruto de uma construção coletiva que envolveu nos anos anteriores, diversas áreas do governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos em encontros regionais que cobriram todo o País.

A mobilização pública visou discutir e aprofundar temas, como o que deve ser feito no enfrentamento de situações de violência que envolve o adolescente “enquanto” autor de ato infracional ou vítima de violação de direitos no cumprimento da medida socioeducativa.

Noutra frente, identificou-se a necessidade de intensa articulação dos diversos níveis de governos e da corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na construção de um Pacto Social em torno do SINASE.

Tendo como premissa básica a necessidade de se construir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos que evitem ou limitem a discricionariedade, o SINASE, reafirma a diretriz do Estatuto sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa.

Priorizaram-se as medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e de liberdade assistida) em detrimento das restritivas de liberdade (semiliberdade e internação) em estabelecimento educacional, haja vista que estas somente devem ser aplicadas em caráter de excepcionalidade e brevidade.

Priorizou-se a municipalização dos programas em meio aberto, mediante a articulação de políticas intersetoriais em nível local, e a constituição de redes de apoio nas comunidades, e, por outro lado, a regionalização dos programas de privação da liberdade a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

Ao enumerar direitos, estabelecer princípios e diretrizes da política de atendimento, definir competências e atribuições gerais e dispor sobre os procedimentos judiciais que envolvem a criança e o adolescente, a Constituição Federal e o ECA instituíram um sistema de “proteção geral de direitos” cujo intuito é consolidar a doutrina de proteção integral, denominada – Sistema de Garantia de Direitos.

Nele incluem-se princípios e normas que regem a política de atenção às crianças e adolescentes, cujas ações promovidas pelo Poder Público (União, Estados, DF e Municípios), pelos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e pela sociedade civil, sob três eixos: promoção, defesa e controle social.

No interior do SGD existem diversos subsistemas que tratam, de forma especial, de situações peculiares. Dentre estes, o que regem as políticas sociais básicas, de assistência social, de proteção especial, e de justiça voltados ao atendimento das crianças e adolescentes.

Em 18 de janeiro de 2012, o Congresso Nacional aprovou a Lei Federal Nº 12.594 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que se tornou um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, financeiro e administrativo, que envolve o processo de apuração do ato infracional até a execução da medida socioeducativa, priorizando-se a inclusão do adolescente em conflito com a lei.

Marco Legal

A Constituição Federal estabelece que a “família é à base da sociedade” (Art.226º) e que, portanto, compete a ela, juntamente com o Estado, a Sociedade em Geral e as Comunidades “assegurar a criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227º).

O Art.226º estabelece que ao Estado compete assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir violência no âmbito de suas relações. Determina que os pais tenham o dever de assistir, criar e educar os filhos menores e que os filhos maiores têm o dever de ajudar os pais na velhice, carência ou enfermidades.

Na Convenção das Nações Unidas sobre Direitos da Criança e Adolescente ficou estabelecido que: “As crianças e os adolescentes” têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e a outros direitos individuais e coletivos.

Na construção do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foram utilizados diversos instrumentos que serviram de marco regulatório ao desenvolvimento das atividades que antecederam a promulgação da Lei do SINASE, os quais devem também balizar a construção do Plano Municipal Socioeducativo, de periodicidade decenal, conforme destacado abaixo:

- 🚩 Constituição Federal 1988
- 🚩 Estatuto da Criança e do Adolescente
- 🚩 Convenção da ONU sobre Direitos da Criança e do Adolescente
- 🚩 Sistema Global e Interamericano de Direitos Humanos
- 🚩 Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing - UNICEF
- 🚩 Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade

Justificativa

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi a incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-

juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (ECA, 1990, art. 04)”.

Com relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Deve considerar a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida); a semiliberdade e a internação. Tais medidas devem ser aplicadas aos adolescentes que cometem atos infracionais graves. Significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.

A fundamentação para a implantação dessas medidas está referendada na Doutrina de Proteção Integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito.

As medidas de prestação de serviços à comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA), possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade. Conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária.

Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.

Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política. A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.

Desta forma, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, vem reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos.

Objetivo Geral

Sistematizar o atendimento socioeducativo no município, postulando estratégias de promoção, proteção e defesa, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com o Sistema de Garantias de Direitos, proporcionando um atendimento socioeducativo de qualidade.

Objetivos Específicos

- ✚ Ampliar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sócio familiar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
- ✚ Difundir uma cultura de promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária, em suas mais variadas formas, extensiva a todas as crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento ou resgate de vínculos com suas famílias de origem;
- ✚ Proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa e da rede social de apoio;
- ✚ Fomentar a implementação de programas para promoção da autonomia do adolescente e/ou jovem egressos de programas de acolhimento, desenvolvendo parâmetros para a sua organização, monitoramento e avaliação;
- ✚ Assegurar estratégias e ações que favoreçam os mecanismos de controle social e a mobilização da opinião pública na perspectiva da implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária em consonância com o SINASE;
- ✚ Aprimorar e integrar mecanismos para o cofinanciamento, pela União, Estados, e Municípios, das ações previstas no Plano de Atendimento Socioeducativo;
- ✚ Ampliação e modernização do serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- ✚ Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- ✚ Conscientizar às famílias sobre sua importância na socialização e inclusão social do adolescente;
- ✚ Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- ✚ Promover a qualificação dos profissionais responsáveis pelo atendimento nos programas socioeducativo dos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;

- ✚ Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;
- ✚ Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município;
- ✚ Subsidiar ações, políticas e programas para proporcionar atendimento de adolescentes em conflito com a lei;

Público Alvo

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município e suas respectivas famílias.

Diagnóstico dos Indicadores Sociais do Município

Em Relação às Crianças e Adolescentes

COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO INFANTO-JUVENIL POR FAIXA ETÁRIA	
População/Faixa Etária	2015
Zero a 3 anos	69
4 a 6 anos	56
7 a 11 anos	72
12 a 14 anos	46
15 a 18 anos	125
19 a 21 anos	27
Total População Inf. Juvenil	395
Público Específico MSE	171

Fonte: IBGE

NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS

Localização	2015	2016
Estado Rio Grande do Sul	148.359	141.411
Município	20	19

Fonte: DataSus

COEFICIENTE DE MORTALIDADE INFANTIL

Localização	2015	2016
Estado Rio Grande do Sul	1536,00	1528,00
Município	1,00	0,00

Zero a 12 meses incompletos por 1000 nascidos vivos

Fonte: Portal BI

PERCENTUAL DAS PRINCIPAIS CAUSAS DE MORTES INFANTIS - Zero a 12 Meses		
Causas (especificar)	2015	2016
	QUANTIDADE	QUANTIDADE
Causa 1 Deslocamento prematuro de placenta	1	0
Causa 2 Anoxia neonatal	1	0
Total:	2	0

Fonte: SMS

PERCENTUAL DAS PRINCIPAIS CAUSAS DE MORTES INFANTIS 1 a 12 ANOS		
Causas (especificar)	2015	2016
Não houve ocorrência	0%	0%

Fonte: SMS

PERCENTUAL DAS PRINCIPAIS CAUSAS DE MORTES DE ADOLESCENTES - 12 a 18 ANOS INCOMPLETOS		
Causas (especificar)	2015	2016
1. Câncer	0%	1%

Fonte: SMS

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES GRAVIDAS		
Faixa Etária	2015	2016
Até 6 anos	0	0
7 a 11 anos	0	0
12 a 14 anos	1	0
15 a 18 anos	1	0
Total	2	0

Fonte: SMS

POPULAÇÃO INFANTO JUVENIL POR FAIXA ETÁRIA, NÚMERO DE VAGAS & MATRICULAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL					
FAIXA ETARIA	POPULAÇÃO	VAGAS OFERTADAS 2015	VAGAS OFERTADAS 2016	MATRICULAS 2015	MATRICULAS 2016
0 A 3				73	90
4 A 6				56	56
7 A 11				72	80
12 A 14					
15 A 18					

Fonte: SMEC

POPULAÇÃO INFANTO JUVENIL POR FAIXA ETÁRIA, NÚMERO DE VAGAS & MATRICULAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL					
FAIXA ETARIA	POPULAÇÃO	VAGAS OFERTADAS 2015	VAGAS OFERTADAS 2016	MATRICULAS 2015	MATRICULAS 2016
0 A 3					
4 A 6					
7 A 11				19	22
12 A 14				111	104
15 A 18				81	74

Fonte: SMEC

NÚMERO DE CRINAÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS SENSOCIAIS, FÍSICAS OU MENTAIS - FREQUENTANDO ESCOLAS ESPECIALIZADAS		
Faixa Etária	2015	2016
Até 6 anos	-----	-----
7 a 11 anos	2	2
12 a 14 anos	-----	-----
15 a 18 anos	-----	-----
Total	2	2

Fonte: SMEC

NÚMERO DE CRIANÇAS & ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

Faixa Etária	2015	2016
Até 6 anos	0	0
7 a 11 anos	0	0
12 a 14 anos	0	0
15 a 18 anos	0	0
Total:	0	0

**Fonte: Pesquisa:
Registros do Conselho
Tutelar e Cras**

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL PER-CAPITA MENSAL ATÉ 1/2 SALÁRIOS MÍNIMOS DENTRO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS NO ÂMBITO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Faixa Etária	2016
Até 6 anos	21
7 a 15 anos	35
16 a 17 anos	11
Total:	67

Fonte: Pesquisa Cecad

NÚMERO DE FAMILIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM RENDA MENSAL PER-CAPITA MENSAL ATÉ 1/2 SALÁRIOS MÍNIMOS DENTRO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS NO ÂMBITO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Faixa Etária	2016
Até 6 anos	16
7 a 15 anos	23
16 a 17 anos	9
Total:	48

Fonte: Pesquisa Cecad

NÚMERO DE CRIANÇAS & ADOLESCENTES EXPLORADOS EM TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Faixa Etária	2015	2016
Até 6 anos	0	0
7 a 11 anos	0	0
12 a 14 anos	0	3
15 a 18 anos	0	3

Total:	0	6
Fonte: Pesquisa Conselho Tutelar e Cras		

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EXPLORADAS SEXUALMENTE - COM FINALIDADE COMERCIAL		
Faixa Etária	2015	2016
Até 6 anos	0	0
7 a 11 anos	0	0
12 a 14 anos	0	0
15 a 18 anos	0	0
Total	0	0

Fonte: Registros Conselho Tutelar

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		
Tipo de Violência	2015	2016
Física	0	2
Psicológica	0	2
Sexual	0	0
Abandono	0	0
Negligência	0	5
Exploração Sexual	0	0
Exploração de mão-de-obra	0	2
Total	0	11

Fonte: Registros Conselho Tutelar

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL - OCORRIDA SOB A RESPONSABILIDADE DE INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS & ADOLESCENTES, INCLUSIVE NA REDE DE POLÍTICAS BÁSICAS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ...)		
Tipo de Violência	2015	2016
Abuso de Autoridade	-----	-----

Violência Física	-----	-----
Violência Psicológica	-----	-----
Violência Sexual	-----	-----
Negligência	-----	-----
Exploração Sexual	-----	-----
Exploração de mão-de-obra	-----	-----
Total	-----	-----
Fonte: Registros Conselho Tutelar e CRAS		

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EXPLORADAS SEXUALMENTE - COM FINALIDADE COMERCIAL		
Faixa Etária	2015	2016
Até 6 anos	0	0
7 a 11 anos	0	0
12 a 14 anos	0	0
15 a 18 anos	0	0
Total	0	0
Fonte: Registros Conselho Tutelar		

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		
Tipo de Violência	2015	2016
Física	0	2
Psicológica	0	2
Sexual	0	0
Abandono	0	0
Negligência	0	5
Exploração Sexual	0	0
Exploração de mão-de-obra	0	2
Total	0	11
Fonte: Registros Conselho Tutelar		

NÚMERO DE ATOS INFRACIONAIS COMETIDOS POR ADOLESCENTES (12 A 18 ANOS INCOMPLETOS)		
TIPO DE ATO INFRACIONAL	2015	2016
Ameaça	-----	-----
Atentado violento ao pudor	-----	-----
Estupro	-----	-----
Furto	-----	-----
Homicídio	-----	-----
Latrocínio	-----	-----
Lesão corporal	-----	-----
Porte de armas	-----	-----
Porte ou tráfico de drogas	-----	-----
Receptação	-----	-----
Roubo	-----	-----
Vias de fato	-----	-----
Fonte: Registros do Conselho Tutelar e Cras		

NÚMERO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS NO MUNICÍPIO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI - ART. 112 - ECA		
TIPO DE PROGRAMA	NÚMERO DE MEDIDAS EM 2015	NÚMERO DE MEDIDAS EM 2016
Prestação de Serviço a Comunidade	0	0
Liberdade Assistida	0	0
Semiliberdade	0	0
Internação	0	0
Total	0	0
Fonte: Registros do Conselho Tutelar/CRAS		

Em Relação às Ações Socioeducativas Destinadas as Famílias

AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS QUE SE DESTINAM Á FAMÍLIAS			
TIPO DE AÇÃO	NÚMERO EM FILA DE ESPERA	NUMERO DE ATENDIDOS 2015	NÚMERO DE ATENDIDOS 2016
Ações comunitárias de informação, orientação e promoção social	0	0	0
Regularização de documentos	0	5	7
Atividades culturais	0	180	180
Atividades recreativas	0	180	180
Atividades esportivas	0	110	120
Atividades de geração de renda	0	49	50
Capacitação profissional	0	0	0
Colocação profissional	0	0	0
Estímulo ao associativismo	0	0	0
Outro	0	0	0
Total	0	524	537
Fonte: Registros do Cras			

PROGRAMAS EXISTENTE NO MUNICIPIO QUE SE APLICAM AS MEDIDAS APLICÁVEIS AOS PAIS OS RESPONSÁVEIS - ART. 129 ECA.				
TIPO DE PROGRAMA	SIM	NÃO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS 2015	NÚMERO DE ATENDIMENTOS 2016
Programa oficial ou comunitário de apoio à família:		x	0	0
Programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários de álcool e outras drogas (substâncias psicoativas):		x	0	0
Tratamento psicológico ou psiquiátrico:	x		6	3
Cursos ou programas de orientação:		x	0	0
Terapia Familiar		x	0	0
Capacitação Profissional		x	0	0
Cras	x		0	0
Total:			6	3
Fonte: Registros Conselho Tutelar/CRAS				

Em Relação aos Serviços Públicos

NÚMERO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS					
TIPO	UBS	AMBULATÓRIO	HOSPITAL GERAL	HOSPITAL INFANTIL	LAB. ANÁLISES CLÍNICAS
Municipal	1	1	0	0	0
Particular	0	0	2 convênios Hospital Ouro Branco Hospital Bruno Born	0	2 convênios Laboratório Biolab Laboratório Ouro Branco
Total	1	1	2	0	2

Fonte: SMS

NÚMERO DE LEITOS HOSPITALARES DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS				
TIPO	UBS	AMBULATÓRIO	HOSPITAL GERAL	HOSPITAL INFANTIL
Municipal	1	2	0	0
Particular	0	0	194	0
Total	1	2	194	0

FONTE: SMS

NÚMERO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
TIPO	UBS	CONVÊNIO	HOSPITAL GERAL	
Municipal	0	0	0	
Total	0	0	0	

PORTADORES DE TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, ÁLCOOL & OUTRAS DROGAS

FONTE: SMS

PROGRAMAS MUNICIPAIS DE SAÚDE ESPECÍFICOS QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	SIM	NÃO	2015
Prevenção a Gravidez na Adolescência		x	
Prevenção a DST / AIDS		x	
Prevenção ao Uso de Álcool & Drogas (Substâncias Psicoativas)		x	

Atendimento Médico e Psicológico à Vítimas de Violência	x		x
Saúde Bucal		x	
Rede Cegonha (SISPRENATAL)	x		x
Total:	2	4	2

NÚMERO DE ESCOLAS, VAGAS E MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ZERO A SEIS ANOS)							
REDE ENSINO	Nº ESCOLAS	VAGAS 2015	VAGAS 2016	MATRÍCULAS 2015	MATRÍCULAS 2016	MATRIC. PCD 2015	MATRIC. PCD 2016
Município	1			127	145		
Estado							
Entidade							
Particular							
Total	1	0	0	127	145	0	0

Fonte: SMEC

NÚMERO DE ESCOLAS, VAGAS E MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL							
REDE ENSINO	Nº ESCOLAS	VAGAS 2015	VAGAS 2016	MATRÍCULA S 2015	MATRÍCULA S 2016	MATRIC. PCD 2015	MATRIC. PCD 2016
Município	1			72	75		
Estado	2			132	129	2	2
Entidade							
Particular							
Total	3	0	0	204	204	2	2

Fonte: SMEC

NÚMERO DE ESCOLAS, VAGAS E MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO							
REDE ENSINO	Nº ESCOLAS	VAGAS 2015	VAGAS 2016	MATRÍCULA S 2015	MATRÍCULA S 2016	MATRIC. PCD 2015	MATRIC. PCD 2016
Município							
Estado	1			79	71	1	
Entidades							
Particulares							

Total	1	0	0	79	71	1	0
Fonte: SMEC							

NÚMERO DE CONTRATURNOS ESCOLARES, VAGAS E MATRÍCULAS							
REDE DE ENSINO	Nº	VAGAS 2015	VAGAS 2016	MATRICULAS 2015	MATRICULAS 2016	MATRIC. PCD 2015	MATRIC. PCD 2016
Município				72	75		
Estado				94			
Entidade							
Particular							
Total:	0	0	0	166	75	0	0
Fonte: SMEC							

NÚMERO DE MATRICULADOS, EVADIDOS, REPROVADOS & TRANSFERIDOS NO ENSINO PÚBLICO								
FAIXA ETÁRIA	MATRICUL. 2015	MATRICUL. 2016	EVADIDOS 2015	EVADIDOS 2016	REPROVADOS 2015	REPROVADOS 2016	TRANSF. 2015	TRANSF. 2016
0 A 3	73	90						
4 A 6	56	56						
7 A 11	91	97			2			
12 A 14	111	104	4	2	10	5	4	8
15 A 18	81	74	3	5	4	7		
Total	412	421	7	7	16	12	4	8
Fonte: SMEC								

PROGRAMAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - ESPECÍFICOS QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
TIPO DE PROGRAMA	SIM	NÃO	NÚMERO DE ATENDIDOS 2015	NÚMERO DE ATENDIDOS 2016
Reforço Escolar	x		20	25
Contraturno Escolar	x		70	80

Escola em Período Integral	x		150	160
Escola Especializada		x		
Classe Especial		x		
Sala de Recursos		x		
Avaliação Psicopedagógica		x		
Profissionalização do Adolescente		x		
Centro de Formação Técnico-Profissional		x		
Ensino Noturno Regular Para Adolescentes		x		
Ensino Supletivo		x		
Educação de Jovens e Adultos - EJA		x		
Curso de Idiomas		x		
Curso de Informática		x		
Total			240	265

Fonte: SMEC

PROGRAMAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - ESPECÍFICOS QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

TIPO DE PROGRAMA			NÚMERO DE ATENDIDOS	NÚMERO DE ATENDIDOS
	SIM	NÃO	2015	2016
Reforço Escolar	x		20	25
Contraturno Escolar	x		70	80
Escola em Período Integral	x		150	160
Escola Especializada		x		
Classe Especial		x		
Sala de Recursos		x		
Avaliação Psicopedagógica		x		
Profissionalização do Adolescente		x		

Centro de Formação Técnico-Profissional		x		
Ensino Noturno Regular Para Adolescentes		x		
Ensino Supletivo		x		
Educação de Jovens e Adultos - EJA		x		
Curso de Idiomas		x		
Curso de Informática		x		
Total			240	265
Fonte: SMEC				

EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE ESPORTE, CULTURA & LAZER - ESPECÍFICOS QUE ATENDAM CRIANÇAS & ADOLESCENTES					
TIPO DE EQUIPAMENTO	SIM	Nº	NÃO	NÚMERO ATENDIDOS 2015	NÚMERO ATENDIDOS 2016
Praças ou Ruas com Recreação Orientada			X		
Praças ou Ruas com Prática Esportiva	X	1		980	1000
Parque Municipal com Visita Orientada			X		
Reserva Florestal com Visita Orientada			X		
Quadra Esportiva	X	1		1.000	1.000
Ginásio de Esportes	X	1		2.000	2.000
Pista de "Skate"			X		
Centro Cultural			X		
Cinema			X		
Teatro			X		
Biblioteca Pública	X	1			
Internet Pública			X		
Museu			X		
Outros					
Total:					
Fonte: SMEC					

PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ESPORTE, CULTURA & LAZER - ESPECÍFICOS QUE ATENDAM CRIANÇAS & ADOLESCENTES					
TIPO DE EQUIPAMENTO	SIM	Nº	NÃO	NÚMERO ATENDIDOS 2015	NÚMERO ATENDIDOS 2016
Recreação Orientada			X		
Iniciação Esportiva	X			65	80
Visita Orientada a Parques			X		
Visita Orientada a Museus			X		
Visita Orientada a Florestas			X		
Curso de Teatro			X		
Curso de Artes Plásticas					
Curso de Artesanato			X		
Curso de Instrumentos Municipais	X			8	8
Coral	X			23	23
Banda de Música	X			12	12
Artes Marciais			X		
Dança Clássica, Moderna ou Contemporânea			X		
Dança de Salão			X		
Hip-Hop			X		
Afro-Reggae			X		
Total:					

Fonte: SMEC

AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - ESPECÍFICAS - QUE SE DESTINAM À CRIANÇAS & ADOLESCENTES				
TIPO DE AÇÃO	FAIXA ETÁRIA	NÚMERO EM FILA DE ESPERA	NUMERO DE ATENDIDOS 2014	NÚMERO DE ATENDIDOS 2015
Atividades Psicopedagógicas	----	----	----	----
Contraturno Social - Com atividades culturais, esportiva e recreativas	----	----	----	----
Contraturno com atividades culturais, esportivas, recreativas e também, iniciação e colocação profissional	----	----	----	----
Outros				
Total	0	0	0	0

PROGRAMAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO QUE SE ENQUADRAM NAS MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO - ECA - ART. 101				
IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	SIM	NÃO	ATENDIMENTOS EM 2015	ATENDIMENTOS EM 2016
Orientação, apoio e acompanhamentos temporários:	x		0	8
Programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente:		x	0	0
Tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial:	x		1	0
Programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários de álcool e de outras drogas (substâncias psicoativas):	x		1	0
Abrigo em entidades		x	0	0
Colocação em família substituta:		X	0	0
Total:			2	8

Fonte: Pesquisa Conselho Tutelar

ÓRGÃOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE CRIANÇAS & ADOLESCENTES EXISTENTES NO MUNICÍPIO		
TIPO DE ENTIDADE	SIM	NÃO
Promotoria da Criança e do Adolescente		x
Juizado da Infância & Juventude		x
Defensoria Pública		x
Juizado da Vara de Família		x
Delegacia do Adolescente: (ato infracional)		x
Conselho Tutelar:	x	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:	x	
Conselho Municipal de Saúde:	x	
Conselho Municipal de Educação:	x	
Conselho Municipal de Assistência Social:	x	
Conselho Municipal Antidrogas:		x
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência		x
Outros:		x

Fonte: Rede de serviços

EVOLUÇÃO DO INVESTIMENTO ORÇAMENTÁRIO (LDO) NA ÁREA CRIANÇA & ADOLESCENTES		
Fonte de Receita	2015	2016
Municipal	R\$ 64.856,61	R\$ 70.840,02
Estadual	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Federal	R\$ 1.454,10	R\$ 3.227,92
Total:	R\$ 66.310,71	R\$ 74.067,94
Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda		

EVOLUÇÃO DOS RECURSO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA		
Fonte de Receita	2014	2015
Municipal	R\$ 64.856,61	R\$ 70.736,97
Estadual	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Federal	R\$ 6.400,39	R\$ 5.601,31
Total:	R\$ 71.257,00	R\$ 76.338,28
Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda		

Diretrizes, Objetivos & Metas

As diretrizes previstas neste Plano de Atendimento Socioeducativo visam destacar as áreas identificadas como essenciais para o bom desempenho dos programas, projetos, atividades e ações destinadas à integração e reinserção social de adolescentes em conflito com a lei e do apoio social à sua família.

Cada uma das diretrizes estabelecidas foi subdividida em Eixos Estruturantes visando permitir uma gerência estratégica, técnica e operacional de todo o sistema SINASE a nível municipal.

As diretrizes por sua vez, foram desdobradas em macro objetivos que reconhecem a área em questão como essencial a gestão de todo processo, que envolve a implantação, e o aprimoramento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em nível local, objetivando criar um instrumento capaz de analisar o desempenho deste Plano ao longo dos próximos 10 anos, os quais ele se propõe em consolidar o atendimento eficiente das medidas socioeducativas no município.

Finalmente, os macro objetivos foram subdivididos em metas com as quais pretendemos analisar as conquistas efetivadas ao longo dos anos, distribuídas nos períodos de avaliação indicados, sendo:

1º Período	2018 – 2019
2º Período	2020 – 2022
3º Período	2023 – 2027

Eixo I

EIXO I - GESTÃO DO SINASE		1º	2º	3º	Responsável
OBJETIVO 01	META	º	º	º	
Instalação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	Promoção de 01 audiência pública com o objetivo de apresentar à comunidade em geral, as inovações decorrentes do aprimoramento do Sistema de Garantias de Direitos, preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que deu origem ao SINASE.	X			COMDICA & SMAS
	Elaboração de Projeto de Lei Municipal que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, classificando-o como serviço permanente vinculado administrativamente à SMAS, e introduzindo seus provimentos e objetivos junto às leis orçamentárias municipais.	X			SEC.ADM.
	Instalar a Comissão Provisória Intersetorial para indicação dos representantes e dos órgãos administrativos, de defesa de direitos da criança e do adolescente, com integrantes das três esferas de governo, sediados no município que irão integrar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.	X			CRAS

	Regulamentar por Decreto/Portaria a nomeação dos integrantes do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, mediante indicação do COMDICA, até 60 dias após a promulgação da Lei.	X			GABINETE
OBJETIVO 02	META	1 o	2 o	3 o	Responsável
Financiamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	Assegurar em orçamento municipal os recursos destinados ao cofinanciamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, mediante a inclusão e/ou alteração de metas junto as leis do orçamento, respeitando a distribuição dos recursos dentro dos órgãos da administração municipal, responsáveis pela execução das políticas setoriais estratégicas observando as diretrizes do município.	X	X	X	SEC. ADM.
	Estabelecer parcerias com a iniciativa privada e as demais esferas de governos, para a criação e/ou manutenção dos programas atendimento e aprimoramento das ações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.	X	X	X	SMAS
	Rastreamento junto ao orçamento da União e do Estado, dos recursos destinados a cofinanciamento de projetos ou atividades ligadas ao Sistema de Garantia de Direitos – SGD/ECA, objetivando a formulação de contratos de repasses, para ampliação de atividades e dos equipamentos públicos destinados com exclusividade para este fim.	X	X	X	SEC. ADM & COMDICA
OBJETIVO 03	META	1 o	2 o	3 o	RESPONÁVEL
Comissão Municipal Intersetorial	Incentivar a organização e o funcionamento da Comissão Intersetoriais em nível local, mediante a instituição de agenda única com representantes da Delegacia; Conselho Tutelar, CONSEPRO; COMDICA, CMS, CMAS, com os serviços mantidos pelas políticas estratégicas municipais, integrantes do Sistema.	X	X	X	SOCIEDADE CIVIL E PODER EXECUTIVO
	Avaliar de forma conjunta com o COMDICA, periodicamente, a necessidade de aperfeiçoamento do Plano Decenal Socioeducativo, observando as tendências e adequações necessárias ao nível estadual e federal.	X	X	X	COMDICA E SMAS

	Reunir-se trimestralmente objetivando analisar o andamento, as conquistas e dificuldades encontradas na implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, indicando ao poder público, as devidas adequações.	X	X	X	COMDICA E SMAS
	Participar de forma proativa dos cursos ou treinamentos oferecidos a distância ou de forma presencial, pela Escola Nacional de Socioeducação.	X	X	X	CMAS, COMDICA, SMAS
OBJETIVO 04	META	1º	2º	3º	Responsável
Sistema Municipal de Avaliação e Acompanhamento Socioeducativo	Integrar o Sistema de Informações SIPIA-SINASE com os sistemas de informações das demais políticas setoriais	X	X	X	SMAS E CT
	Implantar sistema de informação em rede, com alimentação e gerenciamento de informações das políticas específicas: saúde, educação e assistência social, afim de mapear os acompanhamentos realizados por estas políticas públicas.	X	X	X	SME, SMAS, SMS, C. T
	Integrar e analisar os dados do Censo Escolar de Educação Básica com o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo.	X	X	X	SME, SMAS
	Promover reuniões Trimestrais com a Rede Interna Institucional procurando estreitar as relações de compromissos dirimindo-se as dúvidas que nascem do processo de atendimento dos adolescentes em cumprimento das Medidas Socioeducativas.	X	X	X	SME, SMAS, SMS, C. T
	Acompanhar matrícula nas escolas dos adolescentes em MSE através dos dados do Censo Escolar da Educação Básica.	X	X	X	SME
	Atualizar semestralmente o diagnóstico qualitativo e quantitativo dos programas de atendimento em seus aspectos administrativos; pedagógicos; de segurança e gestão.	X	X	X	SMAS
	Incentivo a inserção do adolescente em MSE nos cursos de educação profissional e tecnológica através de parcerias.	X	X	X	SME
OBJETIVO 05	META	1º	2º	3º	Responsável

Implantação e modernização das políticas setoriais que servem de apoio ao Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	Orientar as escolas quanto à garantia da escolarização de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas, junto aos Planos de Educação.	X	X	X	SME
	Estabelecer parâmetros locais para a escolarização profissional no sistema socioeducativo.	X	X	X	SME
	Promover à adesão dos programas nacionais de atenção integral a saúde de adolescentes.	X	X	X	SMS,
	Difundir as orientações técnicas para o atendimento de adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto, de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.	X	X	X	SMAS
	Fazer adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente no sistema socioeducativo.	X	X	X	SMS
	Construir indicadores sociodemográficos de maus tratos, de tipos de atos infracionais, de oferta e acesso ao número de vagas disponibilizados no sistema, de tempo de permanência dos adolescentes em cada medida, de condições socioeconômicas dos adolescentes e suas famílias, de resultados e desempenho, de financiamento e custos do sistema.	X	X	X	SMAS, C. T
OBJETIVO 06	META	1 o	2 o	3 o	Responsável
Implantar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo	Discutir, formatar e implementar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de caráter Decenal, com revisões periódicas de avaliação e adequação a realidade local, estadual e federal.	X			SMAS, COMDICA
	Produzir relatórios de monitoramento objetivando atualizar e melhorar os indicadores de atendimento, de violências e infrações identificadas.	X	X	X	C.T. SMAS
OBJETIVO 07	META	1 o	2 o	3 o	Responsável
Atribuições Específicas do Órgão Gestor no Sistema	Estabelecer as normas do atendimento socioeducativo mediante a expedição de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e portarias nos casos que se fizerem necessários.	X	X	X	COMDICA, CMAS

	Fortalecer os meios necessários para o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando o princípio democrático de paridade e de seu caráter deliberativo.	X	X	X	SMAS
	Elaborar e encaminhar para aprovação junto ao COMDICA o Plano Individual de Atendimento Socioeducativo.	X	X	X	SMAS, COMDICA
	Coordenar o Sistema Municipal Socioeducativo.	X	X	X	SMAS
	Criar, implementar e modernizar os projetos Técnicos Sociais dos programas socioeducativos de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.	X	X	X	SMAS

Eixo II

EIXO II - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE E SUA FAMÍLIA		1º	2º	3º	Responsável
OBJETIVO 01	META				
Qualificação do atendimento socioeducativo.	Estreitar relações, com a Delegacia, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar, Poder Judiciário e com a gestão das políticas setoriais envolvidas no atendimento socioeducativo.	X	X	X	SMAS, SME, SMS, CT
	Oferecer treinamento de forma continuada, mediante planejamento dos temas afetos ao atendimento socioeducativo, objetivando superar deficiências de caráter metodológico ou pedagógico para todos os integrantes do Sistema local.	X	X	X	SMAS, SME, SMS
OBJETIVO 02	META	1º	2º	3º	Responsável
Atividades de apoio a profissionais e dirigentes do Sistema Municipal Socioeducativo.	Estimular a atuação de técnicos de nível superior como sócio educadores.	X	X	X	SMAS, SME, SMS
	Trabalhar de forma continuada o aprimoramento profissional de todos os atores envolvidos no processo socioeducativo.	X	X	X	SME, SMAS, SMS, CT
	Viabilizar a oferta de cursos de formação continuada a integrantes do quadro de servidores públicos, conselheiros e profissionais que atuam mediante processos descentralizados de atendimento.	X	X	X	SMAS, SME, SMS, CT
	Garantir a oferta de formação permanente, nas modalidades básica, para profissionais do SUAS, nos serviços que tenham interface com o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e de suas famílias.	X	X	X	SMAS

	Incentivar as Escolas que atendem adolescentes em cumprimento de MSE a desenvolverem ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento destes adolescentes.	X	X	X	SMS
	Apoiar a modernização e instrumentalização do Conselho Tutelar, baseado em pesquisa sobre levantamento das deficiências estruturais existentes.	X			SMAS, COMDICA
OBJETIVO 03	META	1º	2º	3º	Responsável
Atividades de apoio a profissionais e dirigentes do Sistema Municipal Socioeducativo.	Implantar e apoiar a adoção do Plano de Atendimento Individual (PIA) em todo o atendimento socioeducativo.	X	X	X	SMAS
	Orientar o sistema de ensino sobre a disponibilização de documentação escolar no PIA.	X	X	X	SME, SMAS
	Articular ações específicas de políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental dos adolescentes que pratiquem atos infracionais	X	X	X	SMS
	Garantir a oferta do serviço socioeducativo em meio aberto no CRAS, para atendimento de adolescentes em cumprimento de LA ou PSC.	X	X	X	CRAS
	Orientar e apoiar a ampliação da rede local de execução da PSC, por meio do estabelecimento de parcerias.	X	X	X	CRAS
	Garantir a oferta de escolarização em todas as etapas da MSE, em regime de colaboração com os sistemas de ensino.	X	X	X	SME
	Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes	X	X	X	CRAS
	Incentivar e divulgar metodologias de atendimento com base em práticas restaurativas.	X	X	X	SMAS
	Apoiar a inclusão dos adolescentes em programas de iniciação ao trabalho e profissionalização.	X	X	X	CRAS
OBJETIVO 04	META	1º	2º	3º	Responsável
Enfrentamento a Violência Institucional	Implantar e modernizar a notificação compulsória nos serviços de saúde.	X	X	X	SMS
OBJETIVO 05	META	1º	2º	3º	Responsável
Infraestrutura	Oferta de políticas para qualificação dos espaços educacionais, destinados ao desenvolvimento dos programas e/ou medidas socioeducativas, em regime de colaboração com o sistema de ensino.	X	X	X	SME

	Ampliar espaços de convivência para crianças e adolescentes e suas famílias.	X	X	X	CRAS
--	--	---	---	---	------

Eixo III

EIXO III - PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DO ADOLESCENTE		1º	2º	3º	Responsável
OBJETIVO 01	META				
Implantação de mecanismos de participação que favoreçam o controle social	Promover ações de prevenção e enfrentamento às manifestações da violência no ambiente escolar.	X	X	X	SME, CT
	Criar e divulgar canais de denúncias em relação à situação de risco e violência contra a criança e o adolescente.	X	X	X	GAB.PREFEITO
	Fomentar discussões relativas à prevenção e enfrentamento as violências, preconceitos, discriminações, uso de substâncias psicoativas, por meio de seminários, palestras e grupos de trabalho, contribuindo para a redução dos índices de violência, preconceito, discriminação e uso de substâncias psicoativas no ambiente escolar.	X	X	X	COMDICA, CT, SME
	Sensibilizar a população para a garantia e o fomento ao direito da criança e do adolescente à convivência com sua família, em todas as etapas e momentos de sua vida, especialmente quando tratar-se de aplicação de medidas socioeducativas.	X	X	X	SMAS, CT
	Fomentar atividades artísticas, culturais e esportivas para criança e adolescentes e suas famílias.	X	X	X	SME, SMAS, COMDICA
	Sensibilizar crianças e adolescentes quanto ao seu papel de sujeitos de direitos na construção de políticas públicas e na efetivação da cidadania, estimulando o protagonismo juvenil.	X	X	X	SME, SMAS, CT

Eixo IV

EIXO IV - CONTROLE NA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS		1º	2º	3º	Responsável
OBJETIVO 01	META				
Manutenção e Qualificação dos Serviços de Atendimento	Provimento de espaço físico adequado, infraestrutura e de recursos humanos junto aos Centros Socioeducativos (CRAS).	X	X	X	AD. MUNICIPAL

Socioeducativos aos Adolescentes em Cumprimento de MSE de PSC e LA					
	Estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil e do Estado para a gestão compartilhada das medidas socioeducativas.	X			SMAS
	Mapeamento dos equipamentos sociais existentes com possibilidade de ofertarem serviços ou estabelecer parcerias para dar cumprimento as medidas socioeducativas.	X			SMAS
	Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esportes.	X	X	X	SMAS, SME, CT
	Estimular a articulação com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e toxicológico) as crianças e adolescentes atendidos pelo Sistema.	X	X	X	SMAS, CT, SMS

Eixo V

EIXO V - GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS		1º	2º	3º	Responsável
OBJETIVO 01	META				
Aprimoramento do quadro de servidores municipais destinados ao acompanhamento das medidas socioeducativas.	Realizar diagnóstico sobre a situação atual dos profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo em relação à quantidade de horas e vinculação ao equipamento que desenvolve os programas.	X			SMAS
	Avaliar e aprimorar os conhecimentos técnicos em todos os níveis profissionais visando o desenvolvimento das habilidades pessoais baseados no fortalecimento da relação destes profissionais com os adolescentes.	X	X	X	SMAS
	Analisar e propor alterações nos casos que se verificarem a necessidade, da melhoria das condições de trabalho profissional relacionadas ao espaço físico e instalações ofertadas para o desenvolvimento destas atividades.	X	X	X	SMAS
OBJETIVO 02	META	1º	2º	3º	Responsável
Aprimoramento do quadro de funcionários das entidades integrantes da	Disponibilizar na forma de parceria com o segmento não governamental os mesmos treinamentos destinados aos profissionais integrantes do atendimento socioeducativo do município, objetivando o aprimoramento do Sistema.	X	X	X	COMDICA, SMAS

Rede Socioassistencial	Estimular de forma específica as Equipes de Recursos Humanos destinadas ao atendimento socioeducativo com fundamentos jurídicos, políticos, sociológicos, éticos, pedagógicos, filosóficos e históricos da socioeducação, com destaque para as técnicas de atendimento socioeducativo, metodologias de entrevistas e dinâmicas de grupos.	X	X	X	SMAS
-------------------------------	---	---	---	---	------

Destaque das atribuições específicas da equipe multidisciplinar

Atividades específicas do Psicólogo

-  Realizar avaliação, do ponto de vista psicológico, do adolescente e, se for o caso, de sua família, visando subsidiar a elaboração do plano personalizado de atendimento, bem como fundamentar a realização de encaminhamentos para a Rede de serviços públicos (inclusive de saúde mental);
-  Coordenação de grupos com adolescentes, com o intuito de estimular a reflexão crítica a respeito das vivências e conflitos do cotidiano, inclusive no que tange à prática do ato infracional, bem como facilitar o exercício de habilidades de comunicação verbal e não verbal e de expressão emocional adequada;
-  Coordenação de grupos com famílias, de caráter exclusivamente orientativo, esclarecendo sobre a natureza e implicações da medida socioeducativa e estimulando a participação da família no processo socioeducacional, bem como, conforme o caso, identificando necessidades de encaminhamentos na área da saúde mental;
-  Acompanhar os atendimentos na área de saúde mental;
-  Auxiliar na compreensão dos fenômenos psicológicos e na aplicação de saberes da área da Psicologia nas situações concretas do cotidiano do programa, bem como na manutenção da saúde mental da equipe transdisciplinar.

Atividades específicas do Pedagogo

-  Identificar a situação escolar atualizada dos adolescentes;
-  Viabilizar o retorno ao sistema de educação formal;
-  Coordenar a oficina de reforço e acompanhamento escolar;
-  Orientar os estagiários, voluntários e professores acerca do processo de desenvolvimento ensino/aprendizagem dos adolescentes atendidos;
-  Realizar visitas e participar de reuniões nas unidades de ensino, articulando informação e favorecendo a permanência e a promoção social dos adolescentes atendidos;

- ✚ Participar do processo de formação coletiva dos adolescentes, orientando-os quanto ao mercado de trabalho e procedimentos mínimos para o ingresso nele;
- ✚ Encaminhar os adolescentes a cursos profissionalizantes e ao mercado de trabalho, em parceria com as demais instituições;
- ✚ Orientar e acompanhar a elaboração dos planos de cursos e de aula;
- ✚ Avaliar a bibliografia e materiais em conformidade com a proposta pedagógica;
- ✚ Orientar a programação de atividades educativas e incentivar o trabalho do educador dentro da metodologia adotada;
- ✚ Auxiliar na construção e organização de instrumentos avaliativos e realizar avaliação junto aos educadores, educandos e famílias.

Atividades específicas do Assistente Social

- ✚ Realizar, quanto ao adolescente, estudo social, avaliando os aspectos sociais e o histórico de vida, meio no qual vive, relacionamento familiar, situação de moradia, empregatícia, escolaridade e situação infracional;
- ✚ Realizar visitas domiciliares de verificação e para prestar orientações quanto a encaminhamentos;
- ✚ Coordenar reuniões informativas com adolescentes ou familiares, tratando de temáticas pertinentes às suas atividades;
- ✚ Providenciar o encaminhamento do adolescente e de seus familiares para atendimento especializado;
- ✚ Realizar o acompanhamento familiar e do adolescente, visando prestar orientações e auxiliar quanto à promoção social.

Atividades específicas do educador social

- ✚ Contribuir para a formação pessoal do adolescente, em uma perspectiva voltada ao exercício da exigência de direitos, da cidadania e dos valores humanos, por meio da *cultura do cuidar*, enquanto ser social-político;
- ✚ Colaborar para que os adolescentes tenham condições de atuar de maneira consciente e participante das causas sociais, estabelecendo relações saudáveis com seus grupos comunitários, de forma a ser respeitado como cidadão integrante de sua e de outras questões sociais e, assim, resgatar a autoestima e o respeito de seus pares;
- ✚ Desenvolver planos de aula e executá-los de acordo com o plano de ação;
- ✚ Incentivar e motivar os adolescentes nas práticas educativas, valorizando as potencialidades de cada um.

Atividades específicas do assistente administrativo

- 📁 Realizar a recepção e o acolhimento das pessoas que chegam ao programa;
- 📁 Receber e realizar telefonemas;
- 📁 Digitar e arquivar documentos referentes ao programa;
- 📁 Organizar e manter os arquivos;
- 📁 Receber, protocolar, expedir e encaminhar documentos;
- 📁 Receber, catalogar e patrimoniar os bens móveis;
- 📁 Solicitar pedido de materiais;
- 📁 Orientar e supervisionar os aspectos referentes à conservação do ambiente.

Eixo – VI

EIXO VI - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA & FINANCEIRA DO SISTEMA		1º	2º	3º	Responsável
OBJETIVO 01	META				
Garantir o Provimento do Sistema Orçamentário Municipal para a Manutenção dos Programas, Projetos e Serviços Socioeducativos.	Tendo por base o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, garantir junto as leis do orçamento (PPA, LDO e LO) a sua efetivação.	X			SEC. FAZENDA
	Acompanhar o processo Executivo e Legislativo das Leis do Orçamento Municipal, visando aprimorar eventuais distorções ou subtrações da proposta defendida pelo COMDICA no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	X	X	X	COMDICA
OBJETIVO 02	META	1º	2º	3º	Responsável
Acompanhamento dos Recursos Orçamentários e Financeiros.	Acompanhar periodicamente o desembolso dos recursos orçamentários e financeiros consolidados no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município, bem como os de uso exclusivo do FIA.	X	X	X	COMDICA

Orçamento Público

O orçamento público é o documento que contém as informações sobre todos os recursos de que o Poder Público dispõe em termos de receitas e despesas.

Ao mesmo tempo em que evidencia uma política econômico-financeira, o orçamento municipal constitui uma estimativa das receitas que serão auferidas e despesas a serem realizadas

durante o ano de sua vigência. Como os recursos são limitados, a previsão das despesas correspondentes define-se através da priorização das ações governamentais.

Para definir as prioridades, é preciso diagnosticar e discutir as demandas mais importantes, de modo a fazer constar do orçamento recursos correspondentes às despesas que sejam realmente necessárias para o bem da comunidade.

Enquanto diversos segmentos da sociedade têm a faculdade de decidir "se querem" e "como" participar da discussão do orçamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a obrigação de participar e defender a inclusão das ações necessárias à promoção e defesa dos direitos deste segmento, devendo invocar, para tanto, o princípio constitucional da prioridade absoluta (art. 227 CF), bem como as diretrizes do art. 4º, § único, alíneas "c" e "d" do ECA, estabelecendo que a garantia de prioridade compreenda a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, bem como a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

A Constituição de 1988 definiu um caminho para se fazer o Orçamento, constituído de um conjunto de três leis interligadas e vinculadas entre si, de cuja elaboração o Conselho Municipal pode e deve participar:

Plano Plurianual (PPA) – Lei prevista pelo artigo 165 da CF, I, § 1º, que deve ser elaborado e enviado pelos respectivos governos executivos de cada esfera governamental até 31 de agosto do primeiro ano do mandato (art. 35, § 2º, I, ADCT) ou conforme estabelecer cada Constituição Estadual ou Lei Orgânica Municipal, prevendo obrigatoriamente investimentos que ultrapassem um ano (art. 167, § 1º, CF) e estabelecendo, para o período de 4 (quatro) anos, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei prevista pelo artigo 165, II, § 2º, da CF, chamada abreviadamente de LDO, que deve ser elaborada e enviada ao Legislativo pelos respectivos governos executivos de cada esfera governamental, até 15 de abril de cada ano (art. 35, § 2º, II, ADCT4) ou conforme determinar cada Constituição Estadual ou Lei Orgânica

Municipal, estabelecendo, para o período de 1 (um) ano, as metas e prioridades da administração pública, as orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual, as alterações na legislação tributária, a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, a alteração de carreiras e a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei prevista pelo artigo 165 da CF, III, chamada abreviadamente de LOA, que deve ser elaborada e enviada ao Legislativo pelos respectivos governos executivos de cada esfera governamental até 31 de agosto de cada ano (art. 35, § 2º, III, ADCT) ou conforme determinar cada Constituição Estadual ou Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período de 1 (um) ano, a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo.

Vinculação entre as Leis Orçamentárias e o Princípio Autorizativo

O **PPA** estabelece objetivos, diretrizes e metas a serem buscadas ao longo de quatro anos, ao passo que a LDO e a LOA são anuais. Esses diferentes instrumentos legais têm entre si uma relação de subordinação, pois as LDOs anuais devem respeitar os limites do PPA e as LOAs devem respeitar as respectivas LDOs.

A **LDO** para um determinado exercício pode estabelecer diretrizes gerais que abrangem algumas partes do PPA, deixando outras para os exercícios seguintes, mas não pode estabelecer metas ou diretrizes que contrariem o PPA ou não estejam nele contempladas.

Já a **LOA**, que se traduz num detalhamento ou especificação da LDO, não pode de forma alguma extrapolar os seus limites. Por outro lado, a previsão de determinadas ações e programas no orçamento municipal, com as respectivas estimativas de receitas e despesas, não significa a certeza de dinheiro no caixa da prefeitura. A previsão no orçamento não significa obrigatoriedade de execução, pois a possibilidade de mudanças no quadro econômico e fiscal pode ensejar alterações nas previsões do orçamento, inviabilizando a execução do programa de trabalho em sua integralidade.

Esse é um dos princípios básicos que regem o orçamento: o princípio autorizativo. Somente despesas previstas na LOA podem ser realizadas, sendo ilegal qualquer gasto público não previsto no orçamento do respectivo exercício. É assim que funciona: o orçamento autoriza e delimita as despesas, ao mesmo tempo.

Assim, para que os programas e ações para a defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município sejam mantidos, como o Plano Decenal Socioeducativo - SINASE, ou implementados ao longo dos próximos quatro anos, é necessário que sejam devidamente previstos no PPA que será aprovado para o período e, posteriormente, nas LDOs e LOAs referentes a cada ano do quadriênio.

O COMDICA e as Leis Orçamentárias

A garantia de prioridade absoluta à criança e ao adolescente importa na destinação, em caráter privilegiado, dos recursos orçamentários que se fizerem necessários à implementação dos órgãos, serviços, estruturas e programas de atendimento à população infanto-juvenil, nos exatos termos preconizados pelo art. 4º, par. único, alíneas "c" e "d", do ECA.

Os princípios, direitos e estruturas de atendimento previstos no ECA podem ser apenas louváveis intenções sem o suporte do orçamento. Traçar políticas, sem disponibilidade financeira, pode tornar-se um exercício de mera "ficção". Se o Conselho Municipal quer cumprir com suas atribuições e deseja que os recursos destinados para as crianças e os adolescentes tenham uma aplicação transparente, efetiva e eficaz, é estratégico – e também prioritário – entender e participar do processo orçamentário dos municípios.

Participação do COMDICA na discussão e aprovação do PPA

O PPA é desenvolvido em quatro ciclos: elaboração, aprovação, execução e controle. Qual deve ser a participação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente em cada uma dessas fases?

Elaboração

A elaboração da proposta é a fase em que o Poder Executivo formula as políticas, as prioridades e estratégias, bem como define os programas a serem implementados e/ou ampliados, com a previsão das receitas e das despesas. Para essa fase, é imprescindível conhecer a realidade local, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes, bem como a realidade financeira do município.

O Conselho de Direitos deve participar e buscar subsídios junto aos debates, conclusões e propostas apresentadas quando das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como chamar à discussão o Conselho Tutelar (CF. art. 136, inciso IX, do ECA), a Justiça da Infância e da Juventude, o Ministério Público e representantes dos setores de planejamento e finanças do município.

Nesse sentido, o Conselho de Direitos deve recorrer ao diálogo, mobilização e articulação, para fazer valer sua prerrogativa institucional e a absoluta prioridade assegurada à criança e ao adolescente.

Para que essa proposta seja consolidada e validada, é fundamental que a prioridade absoluta seja também compreendida e assumida pelo governo como prioridade orçamentária (ECA, art. 4º). Tanto a Constituição Federal como a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Estatuto da Cidade asseguram a participação popular, através de audiências e debates, durante a elaboração do PPA, que deve ter ampla divulgação, para que todos tenham acesso.

O Conselho de Direitos pode e deve assumir uma postura ativa no processo de elaboração do PPA, organizando reuniões públicas para discussão dos temas que afetam as crianças e adolescentes do município e convidando o prefeito e demais responsáveis pela oferta de determinados serviços públicos essenciais para que apresentem suas propostas e esclareçam o que está sendo feito e o que pretendem fazer, mostrando os dados e informações que embasem suas posições. Ao mesmo tempo, outros atores do sistema de garantias local, tais como as entidades e programas não governamentais de atendimento, associações, colegiados de escolas, Ministério Público, Judiciário, conselheiros tutelares e população em geral, inclusive as próprias crianças e adolescentes, devem ser chamados para apresentarem suas demandas e seus pontos de vista.

Através desses debates, o Conselho poderá identificar as prioridades a serem incluídas no PPA, nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esportes, trabalho e outras demandas existentes no município. Poderá aferir se há necessidade de implementação de um maior número de vagas em creches e pré-escolas, se há necessidade de programas de medidas socioeducativas ou sua ampliação, programas de orientação e apoio familiar, programas de tratamento para toxicômanos, programas de abrigo, programas de combate à desnutrição e mortalidade infantil, profissionalização para adolescentes, programas de orientação sexual e prevenção da gravidez na adolescência, ações específicas para criação de alternativas de lazer e prática de esportes em certas comunidades, atendimento às vítimas de violência doméstica, exploração e abuso sexual, trabalho infantil e outras formas de violência e exploração, isso para citar apenas algumas das demandas que mais comumente ocorrem na maioria dos municípios brasileiros.

Aprovação

Depois de formatado, o projeto de lei do PPA é enviado à Câmara de Vereadores, com uma mensagem do prefeito. O Conselho de Direitos precisa acompanhar a discussão e votação do projeto de lei para que seu Plano não sofra cortes. Se a proposta enviada pelo Poder Executivo não corresponder à elaborada pelo Conselho, poderão ser apresentadas emendas através do relator ou de algum vereador ou, ainda, emendas populares. É o papel político do Conselho. A legislação obriga o Legislativo a também promover debates, audiências e consultas públicas para a aprovação do PPA, obedecendo ao princípio da transparência (Estatuto da Cidade, art. 44º). É preciso estar atento, pois trata-se da construção de novos conceitos para a administração pública e a sociedade. Após a aprovação pela Câmara, a Lei do PPA é promulgada pelo prefeito e publicada.

Execução

A execução do PPA se viabiliza por meio da elaboração da LDO e LOA (LRF, conforme artigos 5º e 16º). As diretrizes, investimentos e programas do PPA, para a sua realização, devem ser inseridos nessas leis. Por isso, o Conselho deve familiarizar-se com todo o ciclo orçamentário para viabilizar financeiramente a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Nesse sentido, durante o quadriênio de vigência do PPA, o COMDICA deverá acompanhar a elaboração e aprovação anual da LDO e da LOA, para que as prioridades estabelecidas no PPA sejam

concretizadas, seguindo os mesmos procedimentos indicados acima, quando da elaboração e aprovação do Plano Plurianual.

É preciso ficar atento e acompanhar, pois, tanto o PPA como a LOA podem ser alterados, mesmo durante o período de execução, através de Leis ou de Créditos Adicionais. O Conselho de Direitos também poderá acionar esses mecanismos, havendo necessidade.

Controle e Avaliação

A avaliação do PPA levará em conta o desempenho do conjunto dos programas de cada área de atuação do governo, em relação aos macro objetivos do plano e a execução física e financeira das metas. Essa análise dos resultados visa a subsidiar a elaboração da LDO e da LOA, bem como eventuais alterações do próprio PPA.

O Conselho deverá avaliar continuamente os planos e programas, visando a aferir a consecução dos objetivos e metas. O controle orçamentário é exercido, segundo a legislação, mediante o controle interno do Poder Executivo e controle externo da Câmara e do Tribunal de Contas. O Conselho e a sociedade civil têm o direito e o dever de exercer o controle social da execução orçamentária. Isso está assegurado na legislação.

Eixo VII

EIXO VII - GESTÃO DO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA & ADOLESCÊNCIA		1º	2º	3º	Responsável
OBJETIVO 01	META				
Elaborar Plano de Ação e Plano de Aplicação dos Recursos do FIA.	Promover a elaboração anual até o dia 30 de setembro de cada ano, o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos integrantes do FIA, destinados ao cofinanciamento do SGD municipal.	X	X	X	COMDICA, SMAS
OBJETIVO 02	META	1º	2º	3º	Responsável
Avaliação do Desembolso Financeiro	Analisar com base em relatórios contábeis e financeiros a realização das receitas e o pagamento das despesas autorizadas pelo COMDICA junto ao FIA e expedir pareceres ou orientações quanto à situação encontrada.	X	X	X	SEC. FAZ.
OBJETIVO 03	META	1º	2º	3º	Responsável

Campanhas de Arrecadação de Recursos Para o FIA.	Promover campanhas de arrecadação de recursos junto a pessoas físicas ou jurídicas, com incentivos fiscais do IRRF, objetivando a modernização do SGD, bem como do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.	X	X	X	SEC.FAZ.
	Interagir com o Sistema Estadual e Federal do SINASE, buscando garantir o credenciamento a novos recursos como fonte de financiamento aos programas, projetos, serviços e atividades cujo destino sejam os programas de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes.	X	X	X	SMAS

É obrigatório o registro próprio dos recursos a ele vinculados, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada (Lei Complementar 101/2000, art. 50, inciso I).

Mas o controle social não visa apenas analisar documentos, mas a verificar de fato como os recursos são aplicados e quais são os reais beneficiados. Trata-se do controle social de gestão, que é a democracia participativa no campo das finanças públicas.

É fundamental que o Plano de Ação, bem como o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência, elaborados pelo Conselho, estejam contemplados no PPA. Aquilo que não estiver previsto no PPA será bem mais difícil de ser realizado.

Orçamento Criança

O Orçamento Criança é o "Conjunto de atividades e projetos previstos em orçamentos públicos que se destinam, exclusiva ou prioritariamente, a crianças e adolescentes" (IPEA). É a elaboração de uma peça orçamentária própria, a partir e dentro das leis que criam os orçamentos públicos (PPA, LDO e LOA).

Não se trata da construção de um orçamento paralelo, pois os orçamentos públicos devem ser únicos, mas, sim, de especificar e evidenciar, dentro dessas leis, quais as ações e os montantes de recursos destinados.

Tem a finalidade de dar visibilidade, nos orçamentos, à medida que foi atendida a prioridade absoluta estabelecida na Constituição e no ECA. O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente pode ser organizado por uma comissão integrada por membros do Poder Executivo, Câmara de Vereadores, Ministério Público, Conselho Tutelar, Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outras organizações, sob a coordenação do Conselho Municipal de Direitos, tendo como objetivos:

- a) Identificar as ações governamentais, presentes nas leis orçamentárias, destinadas às crianças e aos adolescentes;
- b) Evidenciar o grau de prioridade dada à infância e à adolescência nas diferentes políticas sociais (saúde, educação, assistência, cultura...);
- c) Comparar as principais demandas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e de outros órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com as estruturas e programas existentes;
- d) Monitorar o fluxo de recursos, receitas e despesas;
- e) Contribuir na avaliação da gestão dos programas;
- f) Demonstrar eventuais superposições ou omissões.

Destinação dos Recursos do FIA

A destinação dos recursos, segundo a **Resolução Nº 71 de 10/6/01**, do CONANDA deve ocorrer prioritariamente em ações de atendimento, especialmente em programas de proteção e na aplicação das medidas socioeducativas. Os projetos prioritários a serem financiados devem ser aqueles voltados ao atendimento das violações ou omissões de direitos praticados contra crianças e adolescentes. O atendimento das situações de exclusão social voltadas a segmentos, comunidades, entre outros, devem ser resolvidos pelas políticas setoriais com seus fundos próprios (assistência, saúde), já que possuem o mesmo instrumento de facilitação gerencial de recursos públicos.

Plano de Ação e Plano de Aplicação do FIA

O § 2º do artigo 260 da ECA estabelece que os Conselhos Municipais, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado, na forma do art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Já o artigo 88, inciso IV, vincula os Fundos Nacional, Estaduais e Municipais aos respectivos Conselhos de Direitos, decorrendo da combinação destes dispositivos a responsabilidade destes órgãos com relação à gestão destes fundos especiais.

A administração deve seguir estritamente as diretrizes fixadas pelo Conselho de Direitos para a movimentação dos recursos do Fundo, basicamente através de dois instrumentos: Plano de Ação e Plano de Aplicação, que consolidam as deliberações do Conselho de Direitos a respeito das ações consideradas prioritárias.

O **Plano de Ação** é o instrumento que, baseado nos diagnósticos apurados pelos conselheiros, indica as principais demandas de ações de atendimento, especialmente na área de proteção e de aplicação das medidas socioeducativas. Vale ressaltar que as prioridades estabelecidas pelo Plano de Ação devem estar refletidas no Plano Plurianual.

O **Plano de Aplicação** é outro instrumento de gestão do Fundo que também deve ser elaborado pelo COMDICA e enviado ao Poder Executivo antes da aprovação do orçamento do município, a fim de que seja nele incluído. Trata-se de um documento restrito aos recursos do Fundo Municipal, cuja destinação lhe compete definir.

O Plano de Aplicação deve ser elaborado de acordo com as diretrizes fixadas no Plano de Ação, tendo como finalidade detalhar a distribuição dos recursos do Fundo por área prioritária, fixando as estimativas de receitas e previsão de despesas para cada uma dessas áreas.

Também aqui o Conselho deve consultar os diversos segmentos da sociedade e negociar com a administração municipal a viabilidade futura de disponibilização dos recursos financeiros a que se comprometer o município.

Quanto às demais estimativas de receitas – a serem especificadas no Plano –, deverão ser analisadas à luz da experiência e realidade de cada município, mediante avaliação do potencial de doações de pessoas físicas e jurídicas, arrecadação de multas administrativas, transferências dos governos estadual e federal e outras possíveis receitas.

Não é permitido, em hipótese alguma, que a administração municipal lance mão dos recursos do Fundo ou os retenha em afronta ao Plano de Aplicação aprovado e encaminhado pelo COMDICA.

Qualquer liberação de recursos do Fundo deve ser precedida de autorização do Conselho, pois somente o Conselho tem legitimidade para decidir qual projeto, ação ou programa deve ser aprovado, em consonância com o Plano de Aplicação vigente.

Formas de Financiamento

O ECA é bastante objetivo quanto ao compartilhamento da responsabilidade no tocante ao desenvolvimento da política e de seu financiamento entre as três esferas de governo.

As obrigações e responsabilidades específicas de cada esfera devem ser acompanhadas de capacidade de gestão e financiamento, garantindo um montante de recursos regulares para o pleno desenvolvimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Assim, a União, os Estados e os Municípios devem comprometer-se com o financiamento das ações para a execução das medidas socioeducativas, em função da autonomia de cada uma destas esferas governamentais.

O SINASE será custeado com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes, na forma do artigo 195 da Constituição, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais contribuições sociais previstas na legislação.

Essa compreensão é fundamentada no artigo 227 da Constituição Federal, que no seu § 7º determina: “no atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204”. Este artigo, por sua vez, afirma que “as ações governamentais na área da

assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da Seguridade Social, previstos no art. 195, além de outras fontes”.

Contudo, enquanto se estrutura essa forma de financiamento e de repasse dos recursos aos governos estaduais e municipais, os três entes federativos deverão buscar, conjuntamente, aperfeiçoar, em curto prazo, os seus mecanismos de financiamento do Sistema, tendo o processo orçamentário comum e as demais fontes de receita como base.

Para a execução da política descentralizada é necessário que haja transferências de recursos de uma esfera de governo para outra. Isso porque os tributos, taxas e demais fontes de receitas de estados e municípios não são, necessariamente, suficientes para financiar as ações de sua responsabilidade.

A cooperação financeira com as três esferas de governo e com entidades públicas poderá ocorrer mediante três formas, consideradas as disposições legais e administrativas, além das campanhas locais de arrecadação de recursos com incentivos fiscais do IRRF.

Transferência Fundo-a-Fundo

Ocorre de forma regular e automática e tem representado uma excelente opção para atribuir transparência à gestão da política, além de fortalecer a capacidade de se avaliar e monitorar os resultados das ações empreendidas e, sobretudo, assegurar que o Conselho dos Direitos possa monitorar as ações desenvolvidas assegurando correspondência e coerência com a Política e Plano local.

A garantia de uma fonte de recursos representa uma fonte de financiamento estável, permitirá, portanto, o desenvolvimento de uma política sustentável.

Os fundos representam uma ruptura com a cultura de administração centralizada, promovem a democratização das informações financeiras, assim como dão visibilidade à alocação realizada pelos governos; simplificam o processo orçamentário, além de atuarem como importante instrumento de auxílio à descentralização e municipalização do sistema de atendimento socioeducativo.

Celebração de Convênios

Os convênios seguem normas de financiamento, cujo objetivo é facilitar a operacionalização, garantindo que sigam regras e diretrizes previamente estabelecidas; devendo ser mais frequentemente utilizados para potencializar programas, projetos e ações estratégicas para a consecução dos princípios e objetivos do SINASE.

Campanhas de Arrecadação ao FIA

Art. 260-ECA - Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em Decreto do Presidente da República. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991).

§ 1º - A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

§ 3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991).

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991).

§ 5º A destinação de recursos provenientes dos fundos mencionados neste artigo não desobriga os Entes Federados à previsão, no orçamento dos respectivos órgãos encarregados da execução das políticas públicas de assistência social, educação e saúde, dos recursos necessários à implementação das ações, serviços e programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, em respeito ao princípio da prioridade absoluta estabelecido pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

Eixo VIII

EIXO VIII - COMPATIBILIDADE COM O PLANO ESTADUAL		1º	2º	3º	Responsável
OBJETIVO 01	META				
Apoio à Gestão Compartilhada das Medidas de Semiliberdade e Interação.	Promover em regime de cooperação com o Estado, atividades de acompanhamentos integrados, no que couber, fornecendo cobertura à construção do Plano Individual de Atendimento Socioeducativo - PIA, junto a base do município, em caráter exclusivamente complementar, sempre que oficialmente solicitado por órgão que desempenhe medida privativa da liberdade a adolescentes infratores.	X	X	X	CASE

Considerando a necessidade do estabelecimento da compatibilização dos Planos Decenais Socioeducativos entre o Município e o Estado, fica estabelecido que em regime de cooperação, todas as ações socioeducativas que potencializarem o êxito no acompanhamento familiar e do menor infrator, poderão mediante prévia análise e registro oficial pela expedição de documentos de referência e contra referência, o Município colaborar com o Estado na efetivação deste atendimento, não assumindo para si, em momento algum, as prerrogativas Estaduais, nem tampouco transferindo ao Estado as de competência Municipal.



RELATÓRIO ANALÍTICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIMASE

Marco Situacional do Atendimento Socioeducativo

Município de Poço das Antas – RS

2018

Sumário

INDICADORES DEMOGRÁFICOS.....	02
INDICADORES DA POLÍTICA DE SAÚDE.....	03
INDICADORES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	05
INDICADORES DAS POLÍTICAS DE ESPORTE, CULTURA & LAZER.....	10
INDICADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	12
INDICADORES DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.....	21
CONCLUSÃO	31

INDICADORES DEMOGRÁFICOS

COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO POR SEXO	
Sexo	2015
Mulheres	986
Homens	1046
Total	2032

Fonte: IBGE

COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO INFANTO-JUVENIL POR FAIXA ETÁRIA	
População/Faixa Etária	2015
Zero a 3 anos	69
4 a 6 anos	56
7 a 11 anos	72
12 a 14 anos	46
15 a 18 anos	125
19 a 21 anos	27
Total População Inf. Juvenil	395
Público Específico MSE	171

Fonte: IBGE

INDICADORES DA POLÍTICA DE SAÚDE

NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS

Localização	2015	2016
Estado Rio Grande do Sul	148.359	141.411
Município	20	19

Fonte: DataSus

COEFICIENTE DE MORTALIDADE INFANTIL

Localização	2015	2016
Estado Rio Grande do Sul	1536,00	1528,00
Município	1,00	0,00
Zero a 12 meses incompletos por 1000 nascidos vivos		Fonte: Portal BI

PERCENTUAL DAS PRINCIPAIS CAUSAS DE MORTES INFANTIS - Zero a 12 Meses

Causas (especificar)	2015	2016
	QUANTIDADE	QUANTIDADE
Causa 1 Deslocamento prematuro de placenta	1	0
Causa 2 Anoxia neonatal	1	0
Total:	2	0

Fonte: SMS

PERCENTUAL DAS PRINCIPAIS CAUSAS DE MORTES INFANTIS 1 a 12 ANOS

Causas (especificar)	2015	2016
Não houve ocorrência	0%	0%

Fonte: SMS

PERCENTUAL DAS PRINCIPAIS CAUSAS DE MORTES DE ADOLESCENTES - 12 a 18 ANOS INCOMPLETOS

Causas (especificar)	2015	2016
2. Câncer	0%	1%

Fonte: SMS

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES GRAVIDAS

Faixa Etária	2015	2016
Até 6 anos	0	0
7 a 11 anos	0	0
12 a 14 anos	1	0
15 a 18 anos	1	0
Total	2	0

Fonte: SMS

NÚMERO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS

TIPO	UBS	AMBULATÓRIO	HOSPITAL GERAL	HOSPITAL INFANTIL	LAB. ANÁLISES CLÍNICAS
Municipal	1	1	0	0	0
Particular	0	0	2 convênios Hospital Ouro Branco Hospital Bruno Born	0	2 convênios Laboratório Biolab Laboratório Ouro Branco
Total	1	1	2	0	2

Fonte: SMS

NÚMERO DE LEITOS HOSPITALARES DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS

TIPO	UBS	AMBULATÓRIO	HOSPITAL GERAL	HOSPITAL INFANTIL
Municipal	1	2	0	0
Particular	0	0	194	0
Total	1	2	194	0

FONTE: SMS

NÚMERO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
TIPO	UBS	CONVÊNIO	HOSPITAL GERAL	
Municipal	0	0	0	
Total	0	0	0	
PORTADORES DE TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, ÁLCOOL & OUTRAS DROGAS				
FONTE: SMS				

PROGRAMAS MUNICIPAIS DE SAÚDE ESPECÍFICOS QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	SIM	NÃO	2015
Prevenção a Gravidez na Adolescência		x	
Prevenção a DST / AIDS		x	
Prevenção ao Uso de Álcool & Drogas (Substâncias Psicoativas)		x	
Atendimento Médico e Psicológico à Vítimas de Violência	x		x
Saúde Bucal		x	
Rede Cegonha (SISPRENATAL)	x		x
Total:	2	4	2
Fonte: SMS			

INDICADORES DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

POPULAÇÃO INFANTO JUVENIL POR FAIXA ETÁRIA, NÚMERO DE VAGAS & MATRICULAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL					
FAIXA ETARIA	POPULAÇÃO	VAGAS OFERTADAS 2015	VAGAS OFERTADAS 2016	MATRICULAS 2015	MATRICULAS 2016
0 A 3				73	90
4 A 6				56	56
7 A 11				72	80
12 A 14					
15 A 18					
Fonte: SMEC					

POPULAÇÃO INFANTO JUVENIL POR FAIXA ETÁRIA, NÚMERO DE VAGAS & MATRÍCULAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL					
FAIXA ETÁRIA	POPULAÇÃO	VAGAS OFERTADAS 2015	VAGAS OFERTADAS 2016	MATRÍCULAS 2015	MATRÍCULAS 2016
0 A 3					
4 A 6					
7 A 11				19	22
12 A 14				111	104
15 A 18				81	74
Fonte: SMEC					

NÚMERO DE ESCOLAS, VAGAS E MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ZERO A SEIS ANOS)							
REDE ENSINO	Nº ESCOLAS	VAGAS 2015	VAGAS 2016	MATRÍCULAS 2015	MATRÍCULAS 2016	MATRIC. PCD 2015	MATRIC. PCD 2016
Município	1			127	145		
Estado							
Entidade							
Particular							
Total	1	0	0	127	145	0	0
Fonte: SMEC							

NÚMERO DE ESCOLAS, VAGAS E MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL							
REDE ENSINO	Nº ESCOLAS	VAGAS 2015	VAGAS 2016	MATRÍCULAS 2015	MATRÍCULAS 2016	MATRIC. PCD 2015	MATRIC. PCD 2016
Município	1			72	75		
Estado	2			132	129	2	2
Entidade							
Particular							
Total	3	0	0	204	204	2	2
Fonte: SMEC							

NÚMERO DE ESCOLAS, VAGAS E MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO

REDE ENSINO	Nº ESCOLAS	VAGAS 2015	VAGAS 2016	MATRÍCULAS 2015	MATRÍCULAS 2016	MATRIC. PCD 2015	MATRIC. PCD 2016
Município							
Estado	1			79	71	1	
Entidades							
Particulares							
Total	1	0	0	79	71	1	0

Fonte: SMEC

NÚMERO DE CRINAÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS SENSOCIAIS, FÍSICAS OU MENTAIS - FREQUENTANDO ESCOLAS ESPECIALIZADAS

Faixa Etária	2015	2016
Até 6 anos	-----	-----
7 a 11 anos	2	2
12 a 14 anos	-----	-----
15 a 18 anos	-----	-----
Total	2	2

Fonte: SMEC

NÚMERO DE CONTRATURNOS ESCOLARES, VAGAS E MATRÍCULAS

REDE DE ENSINO	Nº	VAGAS 2015	VAGAS 2016	MATRÍCULAS 2015	MATRÍCULAS 2016	MATRIC. PCD 2015	MATRIC. PCD 2016
Município				72	75		
Estado				94			
Entidade							
Particular							
Total:	0	0	0	166	75	0	0

Fonte: SMEC

NÚMERO DE MATRICULADOS, EVADIDOS, REPROVADOS & TRANSFERIDOS NO ENSINO PÚBLICO								
FAIXA ETÁRIA	MATRICUL. 2015	MATRICUL. 2016	EVADIDOS 2015	EVADIDOS 2016	REPROVADOS 2015	REPROVADOS 2016	TRANSF. 2015	TRANSF. 2016
0 A 3	73	90						
4 A 6	56	56						
7 A 11	91	97			2			
12 A 14	111	104	4	2	10	5	4	8
15 A 18	81	74	3	5	4	7		
Total	412	421	7	7	16	12	4	8

Fonte: SMEC

PROGRAMAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - ESPECÍFICOS QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
TIPO DE PROGRAMA			NÚMERO DE ATENDIDOS	NÚMERO DE ATENDIDOS
	SIM	NÃO	2015	2016
Reforço Escolar	x		20	25
Contraturno Escolar	x		70	80
Escola em Período Integral	x		150	160
Escola Especializada		x		
Classe Especial		x		
Sala de Recursos		x		
Avaliação Psicopedagógica		x		
Profissionalização do Adolescente		x		
Centro de Formação Técnico-Profissional		x		
Ensino Noturno Regular Para Adolescentes		x		
Ensino Supletivo		x		
Educação de Jovens e Adultos - EJA		x		
Curso de Idiomas		x		
Curso de Informática		x		
Total			240	265

Fonte: SMEC

**PROGRAMAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - ESPECÍFICOS
QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

TIPO DE PROGRAMA	SIM	NÃO	NÚMERO DE ATENDIDOS 2015	NÚMERO DE ATENDIDOS 2016
Reforço Escolar	x		20	25
Contraturno Escolar	x		70	80
Escola em Período Integral	x		150	160
Escola Especializada		x		
Classe Especial		x		
Sala de Recursos		x		
Avaliação Psicopedagógica		x		
Profissionalização do Adolescente		x		
Centro de Formação Técnico-Profissional		x		
Ensino Noturno Regular Para Adolescentes		x		
Ensino Supletivo		x		
Educação de Jovens e Adultos - EJA		x		
Curso de Idiomas		x		
Curso de Informática		x		
Total			240	265

Fonte: SMEC

INDICADORES DAS POLÍTICAS DE ESPORTE, CULTURA & LAZER

ESPORTE, CULTURA & LAZER

EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE ESPORTE, CULTURA & LAZER - ESPECÍFICOS QUE ATENDAM CRIANÇAS & ADOLESCENTES					
TIPO DE EQUIPAMENTO	SIM	Nº	NÃO	NÚMERO ATENDIDOS 2015	NÚMERO ATENDIDOS 2016
Praças ou Ruas com Recreação Orientada			X		
Praças ou Ruas com Prática Esportiva	X	1		980	1000
Parque Municipal com Visita Orientada			X		
Reserva Florestal com Visita Orientada			X		
Quadra Esportiva	X	1		1.000	1.000
Ginásio de Esportes	X	1		2.000	2.000
Pista de "Skate"			X		
Centro Cultural			X		
Cinema			X		
Teatro			X		
Biblioteca Pública	X	1			
Internet Pública			X		
Museu			X		
Outros					
Total:					

Fonte: SMEC

**PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ESPORTE, CULTURA & LAZER - ESPECÍFICOS
QUE ATENDAM CRIANÇAS & ADOLESCENTES**

TIPO DE EQUIPAMENTO	SIM	Nº	NÃO	NÚMERO ATENDIDOS 2015	NÚMERO ATENDIDOS 2016
Recreação Orientada			X		
Iniciação Esportiva	X			65	80
Visita Orientada a Parques			X		
Visita Orientada a Museus			X		
Visita Orientada a Florestas			X		
Curso de Teatro			X		
Curso de Artes Plásticas					
Curso de Artesanato			X		
Curso de Instrumentos Municipais	X			8	8
Coral	X			23	23
Banda de Música	X			12	12
Artes Marciais			X		
Dança Clássica, Moderna ou Contemporânea			X		
Dança de Salão			X		
Hip-Hop			X		
Afro-Reggae			X		
Total:					

Fonte: SMEC

INDICADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÚMERO DE CRIANÇAS & ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA		
Faixa Etária	2015	2016
Até 6 anos	0	0
7 a 11 anos	0	0
12 a 14 anos	0	0
15 a 18 anos	0	0
Total:	0	0

Fonte: Pesquisa:
Registros do Conselho
Tutelar e Cras

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FAMÍLIAS COM RENDA MENSAL PER-CAPITA MENSAL ATÉ 1/2 SALÁRIOS MÍNIMOS DENTRO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS NO ÂMBITO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Faixa Etária	2016
Até 6 anos	21
7 a 15 anos	35
16 a 17 anos	11
Total:	67

Fonte: Pesquisa Cecad

NÚMERO DE FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM RENDA MENSAL PER-CAPITA MENSAL ATÉ 1/2 SALÁRIOS MÍNIMOS DENTRO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS NO ÂMBITO ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Faixa Etária	2016
Até 6 anos	16
7 a 15 anos	23
16 a 17 anos	9
Total:	48

Fonte: Pesquisa Cecad

NÚMERO DE CRIANÇAS & ADOLESCENTES EXPLORADOS EM TRABALHO INFANTO-JUVENIL		
Faixa Etária	2015	2016
Até 6 anos	0	0
7 a 11 anos	0	0
12 a 14 anos	0	3
15 a 18 anos	0	3
Total:	0	6

Fonte: Pesquisa Conselho Tutelar e Cras

AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - ESPECÍFICAS - QUE SE DESTINAM Á CRIANÇAS & ADOLESCENTES				
TIPO DE AÇÃO	FAIXA ETÁRIA	NÚMERO EM FILA DE ESPERA	NUMERO DE ATENDIDOS 2014	NÚMERO DE ATENDIDOS 2015
Atividades Psicopedagógicas	----	----	----	----
Contraturno Social - Com atividades culturais, esportiva e recreativas	----	----	----	----
Contraturno com atividades culturais, esportivas, recreativas e também, iniciação e colocação profissional	----	----	----	----
Outros				
Total	0	0	0	0

AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS QUE SE DESTINAM Á FAMÍLIAS			
TIPO DE AÇÃO	NÚMERO EM FILA DE ESPERA	NUMERO DE ATENDIDOS 2015	NÚMERO DE ATENDIDOS 2016
Ações comunitárias de informação, orientação e promoção social	0	0	0
Regularização de documentos	0	5	7
Atividades culturais	0	180	180
Atividades recreativas	0	180	180
Atividades esportivas	0	110	120
Atividades de geração de renda	0	49	50
Capacitação profissional	0	0	0
Colocação profissional	0	0	0
Estímulo ao associativismo	0	0	0
Outro	0	0	0
Total	0	524	537

Fonte: Registros do Cras

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EXPLORADAS SEXUALMENTE - COM FINALIDADE COMERCIAL		
Faixa Etária	2015	2016
Até 6 anos	0	0
7 a 11 anos	0	0
12 a 14 anos	0	0
15 a 18 anos	0	0
Total	0	0

Fonte: Registros Conselho Tutelar

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		
Tipo de Violência	2015	2016
Física	0	2
Psicológica	0	2
Sexual	0	0
Abandono	0	0
Negligência	0	5
Exploração Sexual	0	0
Exploração de mão-de-obra	0	2
Total	0	11

Fonte: Registros Conselho Tutelar

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL - OCORRIDA SOB A RESPONSABILIDADE DE INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS & ADOLESCENTES, INCLUSIVE NA REDE DE POLÍTICAS BÁSICAS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ...)

Tipo de Violência	2015	2016
Abuso de Autoridade	----	----
Violência Física	----	----
Violência Psicológica	----	----
Violência Sexual	----	----
Negligência	----	----
Exploração Sexual	----	----
Exploração de mão-de-obra	----	----
Total	----	----

Fonte: Registros Conselho Tutelar e CRAS

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EXPLORADAS SEXUALMENTE - COM FINALIDADE COMERCIAL

Faixa Etária	2015	2016
Até 6 anos	0	0
7 a 11 anos	0	0
12 a 14 anos	0	0
15 a 18 anos	0	0
Total	0	0

Fonte: Registros Conselho Tutelar

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		
Tipo de Violência	2015	2016
Física	0	2
Psicológica	0	2
Sexual	0	0
Abandono	0	0
Negligência	0	5
Exploração Sexual	0	0
Exploração de mão-de-obra	0	2
Total	0	11

Fonte: Registros Conselho Tutelar

NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL - OCORRIDA SOB A RESPONSABILIDADE DE INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS & ADOLESCENTES, INCLUSIVE NA REDE DE POLÍTICAS BÁSICAS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ...)		
Tipo de Violência	2015	2016
Abuso de Autoridade	----	----
Violência Física	----	----
Violência Psicológica	----	----
Violência Sexual	----	----
Negligência	----	----
Exploração Sexual	----	----
Exploração de mão-de-obra	----	----
Total	0	0

Fonte: Registros Conselho Tutelar e CRAS

**PROGRAMAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO QUE SE ENQUADRAM NAS MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO -
ECA - ART. 101**

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	SIM	NÃO	ATENDIMENTOS EM 2015	ATENDIMENTOS EM 2016
Orientação, apoio e acompanhamentos temporários:	x		0	8
Programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente:		x	0	0
Tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial:	x		1	0
Programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários de álcool e de outras drogas (substâncias psicoativas):	x		1	0
Abrigo em entidades		x	0	0
Colocação em família substituta:		x	0	0
Total:			2	8

**Fonte: Pesquisa
Conselho Tutelar**

NÚMERO DE ATOS INFRACIONAIS COMETIDOS POR ADOLESCENTES (12 A 18 ANOS INCOMPLETOS)		
TIPO DE ATO INFRACIONAL	2015	2016
Ameaça	----	----
Atentado violento ao pudor	----	----
Estupro	----	----
Furto	----	----
Homicídio	----	----
Latrocínio	----	----
Lesão corporal	----	----
Porte de armas	----	----
Porte ou tráfico de drogas	----	----
Receptação	----	----
Roubo	----	----
Vias de fato	----	----
Fonte: Registros do Conselho Tutelar e Cras		

NÚMERO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS NO MUNICÍPIO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI - ART. 112 - ECA		
TIPO DE PROGRAMA	NÚMERO DE MEDIDAS EM 2015	NÚMERO DE MEDIDAS EM 2016
Prestação de Serviço a Comunidade	0	0
Liberdade Assistida	0	0
Semiliberdade	0	0
Internação	0	0
Total	0	0
Fonte: Registros do Conselho Tutelar/CRAS		

**PROGRAMAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO QUE SE APLICAM AS MEDIDAS
APLICÁVEIS AOS PAIS OS RESPONSÁVEIS - ART. 129 ECA.**

TIPO DE PROGRAMA	SIM	NÃO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS 2015	NÚMERO DE ATENDIMENTOS 2016
Programa oficial ou comunitário de apoio à família:		x	0	0
Programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários de álcool e outras drogas (substâncias psicoativas):		x	0	0
Tratamento psicológico ou psiquiátrico:	x		6	3
Cursos ou programas de orientação:		x	0	0
Terapia Familiar		x	0	0
Capacitação Profissional		x	0	0
Cras	x		0	0
Total:			6	3

Fonte: Registros Conselho Tutelar/CRAS

ÓRGÃOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE CRIANÇAS & ADOLESCENTES EXISTENTES NO MUNICÍPIO		
TIPO DE ENTIDADE	SIM	NÃO
Promotoria da Criança e do Adolescente		x
Juizado da Infância & Juventude		x
Defensoria Pública		x
Juizado da Vara de Família		x
Delegacia do Adolescente: (ato Infracional)		x
Conselho Tutelar:	x	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:	x	
Conselho Municipal de Saúde:	x	
Conselho Municipal de Educação:	x	
Conselho Municipal de Assistência Social:	x	
Conselho Municipal Antidrogas:		x
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência		x
Outros:		x

Fonte: Rede de serviços

EVOLUÇÃO DO INVESTIMENTO ORÇAMENTÁRIO (LDO) NA ÁREA CRIANÇA & ADOLESCENTES		
Fonte de Receita	2015	2016
Municipal	R\$ 64.856,61	R\$ 70.840,02
Estadual	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Federal	R\$ 1.454,10	R\$ 3.227,92
Total:	R\$ 66.310,71	R\$ 74.067,94

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

EVOLUÇÃO DOS RECURSO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA		
Fonte de Receita	2014	2015
Municipal	R\$ 64.856,61	R\$ 70.736,97
Estadual	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Federal	R\$ 6.400,39	R\$ 5.601,31
Total:	R\$ 71.257,00	R\$ 76.338,28

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

INDICADORES DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Tabela I – Programas e Serviços no âmbito Municipal para atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto				Período inicial: Período final:	
NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE OPERADORA DO SISTEMA	NOME INSTITUCIONAL DO PROJETO SOCIOEDUCATIVO	SEM ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO	COM PROGRAMA DE AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS	COM PROGRAMA DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS
Governmental Municipal	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	SINASE			
	Centro Municipal de Educação Infantil				
	Escola Municipal Leo Pedro Schneider				
Governmental Estadual	Brigada Militar				
	Escola Estadual de Poço das Antas				
	Escola Estadual Valentin Schneider				

**TABELA II - DISTRIBUIÇÃO DOS ATOS INFRACIONAIS COMETIDOS NOS TERRITÓRIOS
MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS/RS**

PERÍODO INICIAL:

PERÍODO FINAL:

LOCAL DA OCORRÊNCIA	Nº	TOTAL DE MEDIDAS APLICADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO	Nº	TOTAL DE MEDIDAS PRESTADAS PELO ADOLESCENTE	ÍNDICE (%) DE CUMPRIMENTO DA(S) MEDIDA (S)	ÍNDICE (%) DE DESCUMPRIMENTO DA(S) MEDIDA(S)
Centro						
Localidade de Paris Baixo						
Localidade de Santa Inês						
Localidade de Boa Vista						
TOTALIZADOR	0	TOTALIZADOR	0			

Fonte: Pesquisa

**SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS/RS**

TABELA III - EVOLUÇÃO DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADOS

PERÍODO INICIAL

PERÍODO FINAL

ANO	MÊS	QUANTIDADE
2018	Janeiro	
2018	Fevereiro	
2018	Março	
2018	Abril	
2018	Maiο	
2018	Junho	
2018	Julho	
2018	Agosto	
2018	Setembro	
2018	Outubro	
2018	Novembro	
2018	Dezembro	
2019	Janeiro	
2019	Fevereiro	
2019	Março	
2019	Abril	
2019	Maiο	
2019	Junho	
2019	Julho	
2019	Agosto	
2019	Setembro	
2019	Outubro	
2019	Novembro	
2019	Dezembro	
Total Geral no Período de Apuração:		0
Fonte: Pesquisa Polícia Civil de Teutônia		

TABELA V - DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS POR POLÍTICAS DE PROTEÇÃO/TERRITÓRIO PERÍODO INICIAL:
PERÍODO FINAL:

CLASSIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO - UNIDADE OU PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO	ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO	DEMANDA REPRIMIDA	Centro	Localidade de Paris Baixo	Localidade de Boa Vista	Localidade de Santa Inês
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cras - Centro de Referência de Assistência Social							
	TOTAL DE EVENTOS							
EDUCAÇÃO								
	TOTAL DE EVENTOS							
SAÚDE								
	TOTAL DE EVENTOS							
Fonte: Pesquisa		Total Geral:						

TABELA VII - DE AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE (DES)CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

PERÍODO INICIAL:

PERÍODO FINAL:

ADVERTÊNCIA					
NOME DO ADOLESCENTE	TOTAL MESES MEDIDA	TOTAL REALIZADO	TOTAL NÃO REALIZADO	ÍNDICE DE CUMPRIMENTO INTEGRAL	ÍNDICE DE DESCUMPRIMENTO INTEGRAL
TOTALIZADORES					
OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO					
NOME DO ADOLESCENTE	TOTAL MESES MEDIDA	TOTAL REALIZADO	TOTAL NÃO REALIZADO	ÍNDICE DE CUMPRIMENTO INTEGRAL	ÍNDICE DE DESCUMPRIMENTO INTEGRAL
TOTALIZADORES					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE					
NOME DO ADOLESCENTE	TOTAL MESES MEDIDA	TOTAL REALIZADO	TOTAL NÃO REALIZADO	ÍNDICE DE CUMPRIMENTO INTEGRAL	ÍNDICE DE DESCUMPRIMENTO INTEGRAL
TOTALIZADORES					
LIBERDADE ASSISTIDA					
NOME DO ADOLESCENTE	TOTAL MESES MEDIDA	TOTAL REALIZADO	TOTAL NÃO REALIZADO	ÍNDICE DE CUMPRIMENTO INTEGRAL	ÍNDICE DE DESCUMPRIMENTO INTEGRAL
TOTALIZADORES					

INSERÇÃO EM REGIME DE SEMILIBERDADE

NOME DO ADOLESCENTE	TOTAL MESES MEDIDA	TOTAL REALIZADO	TOTAL NÃO REALIZADO	ÍNDICE DE CUMPRIMENTO INTEGRAL	ÍNDICE DE DESCUMPRIMENTO INTEGRAL
TOTALIZADORES					

INTERNAÇÃO

NOME DO ADOLESCENTE	TOTAL MESES MEDIDA	TOTAL REALIZADO	TOTAL NÃO REALIZADO	ÍNDICE DE CUMPRIMENTO INTEGRAL	ÍNDICE DE DESCUMPRIMENTO INTEGRAL
TOTALIZADORES					

**SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS/RS**

TABELA X - VALORES MENSAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS

PERIODO INICIAL

PERIODO FINAL

ANO	MÊS	R\$ - Mês	R\$ Ano
2018	Janeiro		
2018	Fevereiro		
2018	Março		
2018	Abril		
2018	Maiο		
2018	Junho		
2018	Julho		
2018	Agosto		
2018	Setembro		
2018	Outubro		
2018	Novembro		
2018	Dezembro		
Total/2018			
2019	Janeiro		
2019	Fevereiro		
2019	Março		
2019	Abril		
2019	Maiο		
2019	Junho		
2019	Julho		
2019	Agosto		
2019	Setembro		
2019	Outubro		
2019	Novembro		
2019	Dezembro		
Total/2019			

CONCLUSÃO

Os dados demográficos do Município de Poço das Antas, pesquisados nos arquivos do IBGE indicam que recebemos classificação de Município de Pequeno Porte I, com destaque para 2.108 habitante. Durante o ano de 2015 a população infanto-juvenil do Município representou 395/habitantes, sendo público específico, no que se refere a faixa etária de serviços de atendimentos socioeducativos neste período, 171/habitantes. Considerando as dificuldades encontradas na produção deste relatório analítico, no que concerne principalmente a levantamento de dados tanto no mapeamento do fluxo de atendimentos nas diferentes políticas públicas de acesso e registros do público acompanhado em aplicações de medidas socioeducativas, aliado ainda, ao cumprimento das indicações previstas no SINASE que envolve o processo de apuração do ato infracionais e a execução da medida socioeducativa, visualizamos as seguintes necessidades:

- a) Implantar o serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- b) Implantar sistema de informação em rede com alimentação e gerenciamento de informações, a fim de mapear os atendimentos realizados pelas diversas políticas públicas.
- c) Intensificar o fluxo de informações entre as políticas públicas (Saúde, Educação e Assistência Social), objetivando fortalecer a rede de serviços do município para eventuais demandas;
- d) Promover a qualificação dos profissionais que atuarão no atendimento dos programas socioeducativos dos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviço a comunidade e liberdade assistida;
- e) Realizar diagnóstico qualitativo e quantitativo do serviço de atendimento no programa socioeducativo;
- f) Utilizar as tabelas dos indicadores de aplicação de medidas socioeducativas, como ferramentas de monitoramento e acompanhamento;
- g) Subsidiar ações, políticas e programas para proporcionar atendimento de adolescentes em conflito com a lei.